

**RELATÓRIO PARA  
EMISSÃO DO PARECER  
PRÉVIO**

**CONTAS/2008**

**Urupema**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO .....   | 4  |
| ANÁLISE .....  | 5  |
| A.1 - Planejamento .....   | 5  |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....   | 6  |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....  | 6  |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....   | 6  |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....   | 6  |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....   | 6  |
| A.1.3 - Orçamento Fiscal .....   | 7  |
| A.2 - Execução Orçamentária .....  | 9  |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....   | 9  |
| A.2.2 - Receita .....  | 11 |
| A.2.3 - Despesas .....   | 16 |
| A.3 - Análise Financeira .....   | 20 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira .....  | 20 |
| A.4 - Análise Patrimonial .....  | 22 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial .....   | 22 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....  | 23 |
| A.4.3 - Variação Patrimonial .....   | 24 |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....   | 26 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....   | 27 |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....  | 28 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....  | 29 |
| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)..... | 32 |

|   |    |
|---|----|
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)..... | 33 |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....  | 36 |
| A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....  | 38 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....  | 38 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....            | 39 |
| A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....                         | 40 |
| A.7 - Do Controle Interno.....  | 44 |
| A.8 - Outras Restrições .....   | 47 |
| ANEXO I .....   | 52 |
| ANEXO II .....  | 54 |



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP- 09/00161655</b>                                    |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Urupema</b>                                |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sra. Arlita Terezinha de Souza Pagani - Prefeita Municipal |
| <b>INTERESSADO</b>  | Sr. Amarildo Luiz Gaio - Prefeito Municipal/2009           |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.  |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 2974 /2009   |

## INTRODUÇÃO

O **Município de Urupema** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00161655**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 6588, de 26/3/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/7/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 26/9/2005, resultando na Lei nº 534/05, de 26/9/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/9/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/11/2007, resultando na Lei nº 608/2007, de 21/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 1/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 13/12/2007, resultando na Lei nº 613/2007, de 13/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 5.263.624,41 e fixou a despesa em R\$ 5.263.624,41.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 28/11/2006, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES DE URUPEMA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 6/11/2007, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE URUPEMA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 27/11/2007, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 613, de 13/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 5.263.624,41, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **7.000,00**, que corresponde a **0,13%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| <b>Créditos Orçamentários</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>Créditos Orçamentários</b>  | <b>5.263.624,41</b> |
| Ordinários                     | 5.256.624,41        |
| Reserva de Contingência        | 7.000,00            |
| <b>(+) Créditos Adicionais</b> | <b>2.027.792,84</b> |

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Suplementares                    | 1.786.392,84        |
| Especiais                        | 241.400,00          |
| <b>(-) Anulações de Créditos</b> | <b>889.805,00</b>   |
| Orçamentários/Suplementares      | 889.805,00          |
| <b>(=) Créditos Autorizados</b>  | <b>6.401.612,25</b> |

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| <b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b> | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>      |
|--|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação                   | 1.131.050,00        | 55,78         |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários          | 889.805,00          | 43,88         |
| Superávit Financeiro                                 | 6.937,84            | 0,34          |
| <b>T O T A L</b>                                     | <b>2.027.792,84</b> | <b>100,00</b> |

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.027.792,84**, equivalendo a **38,52%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **88,10%** e os especiais **11,90%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 889.805,00**, equivalendo a **16,90%** das dotações iniciais do orçamento.

---

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).



## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

|   | <b>Previsão/Autorização</b> | <b>Execução</b>  | <b>Diferenças</b> |
|---|-----------------------------|------------------|-------------------|
| RECEITA                                   | 5.263.624,41                | 5.925.823,78     | 662.199,37        |
| DESPESA                                   | 6.401.612,25                | 5.868.109,76     | (533.502,49)      |
| <b>Superávit de Execução Orçamentária</b> |                             | <b>57.714,02</b> |                   |

Obs.: A diferença verificada entre o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 57.813,10) e a Variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 57.714,02), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 99,08.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

| <b>RECEITAS</b>           | <b>EXECUÇÃO</b>     |
|---------------------------|---------------------|
| Da Prefeitura             | <b>3.889.520,47</b> |
| Das Demais Unidades       | <b>2.036.303,31</b> |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b> | <b>5.925.823,78</b> |
| <b>DESPESAS</b>           |                     |
| Da Prefeitura             | <b>3.844.719,42</b> |
| Das Demais Unidades       | <b>2.023.390,34</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b> | <b>5.868.109,76</b> |
| <b>SUPERÁVIT</b>          | <b>57.714,02</b>    |

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### **Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária**

Considerando o valor de **R\$ 2.995,46** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, apura-se o seguinte:

| <b>RECEITAS</b>  | <b>EXECUÇÃO</b>     |
|--|---------------------|
| Da Prefeitura  | <b>3.889.520,47</b> |
| Das Demais Unidades  | <b>2.036.303,31</b> |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>  | <b>5.925.823,78</b> |
| <b>DESPESAS</b>  |                     |
| Da Prefeitura  | <b>3.844.719,42</b> |
| Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas            | <b>1.518,26</b>     |
| Das Demais Unidades  | <b>2.023.390,34</b> |
| Das Demais Unidades: Despesas liquidadas e não empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas | <b>1.477,20</b>     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  | <b>5.871.105,22</b> |
|  |                     |
| <b>SUPERÁVIT</b>   | <b>54.718,56</b>    |

### **Resultado Consolidado Ajustado**

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 54.718,56** representando **0,92%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,11** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 54.718,56** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Superávit** de **R\$ 43.282,79** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 11.435,77**.

### **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos a seguinte situação:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 43.282,79**, face ao confronto da

Receita Arrecadada de **R\$ 3.889.520,47** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.676.356,98**), e a Despesa Realizada **R\$ 3.846.237,68**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 43.282,79**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário**

| UNIDADES        | RESULTADO | VALORES R\$ |
|-----------------|-----------|-------------|
| PREFEITURA      | SUPERÁVIT | 43.282,79   |
| DEMAIS UNIDADES | SUPERÁVIT | 11.435,77   |
| TOTAL           | SUPERÁVIT | 54.718,56   |

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 54.718,56** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit de R\$ 43.282,79**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 11.435,77**.

#### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

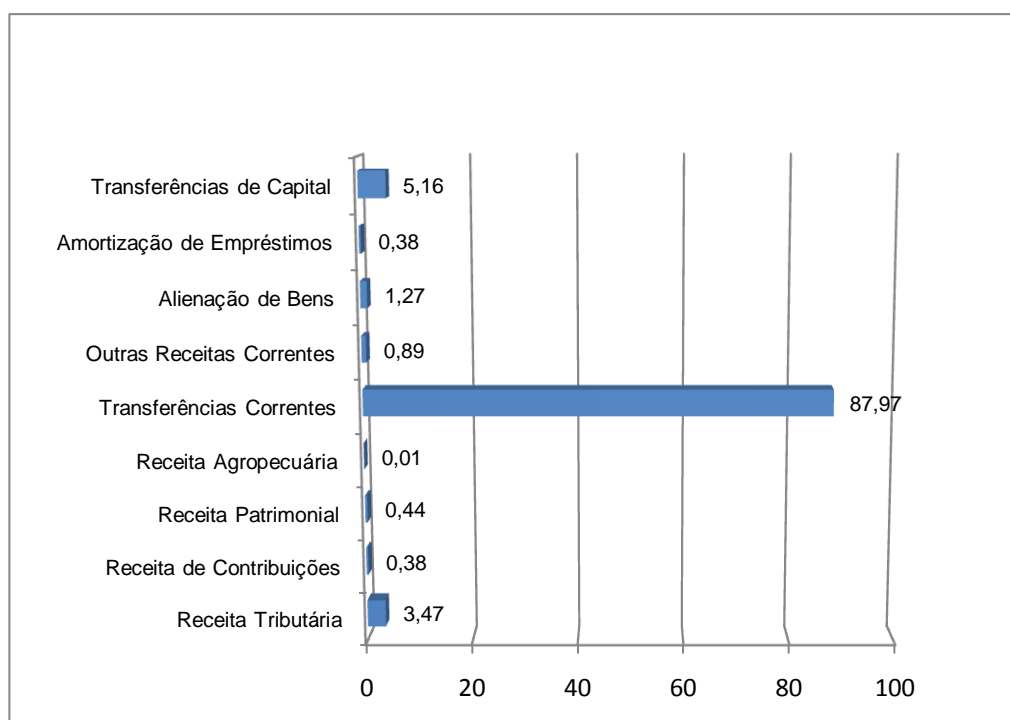
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 5.925.823,78** equivalendo a **112,58%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA | 2006                |               | 2007                |               | 2008                |               |
|------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                    | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             |
| Receita Tributária                 | 187.077,39          | 4,51          | 187.090,53          | 3,77          | 205.883,88          | 3,47          |
| Receita de Contribuições           | 17.945,17           | 0,43          | 24.543,89           | 0,49          | 22.683,61           | 0,38          |
| Receita Patrimonial                | 21.133,42           | 0,51          | 23.126,96           | 0,47          | 26.281,10           | 0,44          |
| Receita Agropecuária               | 6.324,01            | 0,15          | 1.231,76            | 0,02          | 857,32              | 0,01          |
| Receita de Serviços                | 280,36              | 0,01          | 21.170,00           | 0,43          | 110,00              | 0,00          |
| Transferências Correntes           | 3.805.142,38        | 91,69         | 4.207.580,63        | 84,72         | 5.213.206,70        | 87,97         |
| Outras Receitas Correntes          | 11.293,38           | 0,27          | 30.835,40           | 0,62          | 53.030,28           | 0,89          |
| Alienação de Bens                  | 0,00                | 0,00          | 37.680,00           | 0,76          | 75.025,00           | 1,27          |
| Amortização de Empréstimos         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 22.745,89           | 0,38          |
| Transferências de Capital          | 101.038,00          | 2,43          | 433.238,19          | 8,72          | 306.000,00          | 5,16          |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b> | <b>4.150.234,11</b> | <b>100,00</b> | <b>4.966.497,36</b> | <b>100,00</b> | <b>5.925.823,78</b> | <b>100,00</b> |

### Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



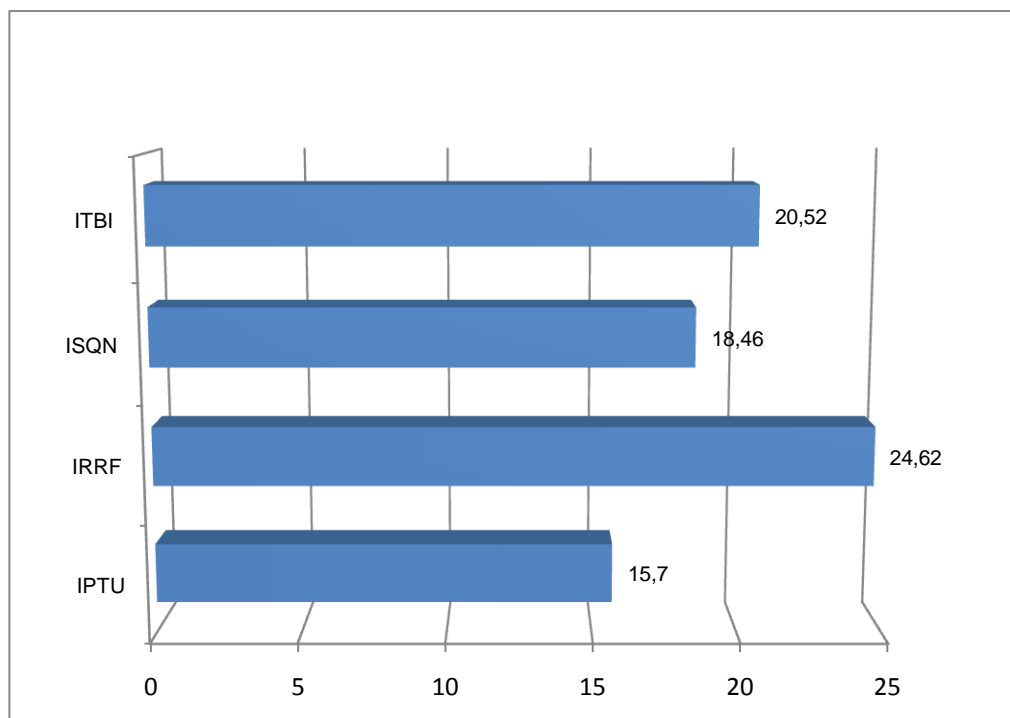
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA                 | 2006              |               | 2007              |               | 2008              |               |
|------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
|                                    | Valor (R\$)       | %             | Valor (R\$)       | %             | Valor (R\$)       | %             |
| Receita de Impostos                | 149.830,37        | 80,09         | 149.430,83        | 79,87         | 163.272,15        | 79,30         |
| IPTU                               | 27.519,86         | 14,71         | 27.049,96         | 14,46         | 32.318,20         | 15,70         |
| IRRF                               | 43.950,80         | 23,49         | 48.938,93         | 26,16         | 50.693,30         | 24,62         |
| ISQN                               | 40.738,35         | 21,78         | 31.856,84         | 17,03         | 38.010,71         | 18,46         |
| ITBI                               | 37.621,36         | 20,11         | 41.585,10         | 22,23         | 42.249,94         | 20,52         |
| Taxas                              | 37.247,02         | 19,91         | 37.659,70         | 20,13         | 42.611,73         | 20,70         |
| <b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b> | <b>187.077,39</b> | <b>100,00</b> | <b>187.090,53</b> | <b>100,00</b> | <b>205.883,88</b> | <b>100,00</b> |

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 2008                |               |
|--|---------------------|---------------|
|  | Valor (R\$)         | %             |
| Contribuições Econômicas   | 22.683,61           | 0,38          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 22.683,61           | 0,38          |
| <b>Total da Receita de Contribuições</b>                             | <b>22.683,61</b>    | <b>0,38</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>                                   | <b>5.925.823,78</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS  | 2006                |              | 2007                |              | 2008                |              |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>3.805.142,38</b> | <b>91,69</b> | <b>4.207.580,63</b> | <b>84,72</b> | <b>5.213.206,70</b> | <b>87,97</b> |
| <b>Transferências Correntes da União</b>                               | <b>2.618.962,84</b> | <b>63,10</b> | <b>2.979.380,87</b> | <b>59,99</b> | <b>3.650.948,00</b> | <b>61,61</b> |
| Cota-Parte do FPM  | 2.723.373,56        | 65,62        | 3.201.317,30        | 64,46        | 3.992.584,63        | 67,38        |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM                   | (408.505,50)        | (9,84)       | (527.593,64)        | (10,62)      | (700.927,83)        | (11,83)      |
| Cota do ITR  | 11.139,03           | 0,27         | 8.074,14            | 0,16         | 9.933,66            | 0,17         |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR | 0,00                | 0,00         | (533,37)            | (0,01)       | (1.319,73)          | (0,02)       |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96        | 11.264,40           | 0,27         | 11.015,78           | 0,22         | 11.043,83           | 0,19         |

|  |                     |               |                     |               |                     |               |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| (-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96         | (1.556,79)          | (0,04)        | (1.835,19)          | (0,04)        | (2.024,29)          | (0,03)        |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais              | 34.812,48           | 0,84          | 33.972,16           | 0,68          | 53.241,91           | 0,90          |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 158.817,29          | 3,83          | 168.749,46          | 3,40          | 196.278,50          | 3,31          |
| Transferência de Recursos do FNAS  | 36.853,71           | 0,89          | 33.139,89           | 0,67          | 27.451,12           | 0,46          |
| Transferências de Recursos do FNDE   | 29.542,53           | 0,71          | 33.893,47           | 0,68          | 43.842,83           | 0,74          |
| Demais Transferências da União   | 23.222,13           | 0,56          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outras Transferências da União   | 0,00                | 0,00          | 19.180,87           | 0,39          | 20.843,37           | 0,35          |
| <b>Transferências Correntes do Estado</b>  | <b>991.933,49</b>   | <b>23,90</b>  | <b>1.062.993,07</b> | <b>21,40</b>  | <b>1.254.444,88</b> | <b>21,17</b>  |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.007.231,34        | 24,27         | 1.078.827,96        | 21,72         | 1.297.559,49        | 21,90         |
| (-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS                                      | (151.084,47)        | (3,64)        | (180.537,50)        | (3,64)        | (237.404,00)        | (4,01)        |
| Cota-Parte do IPVA   | 46.413,35           | 1,12          | 61.261,29           | 1,23          | 69.527,62           | 1,17          |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA   | 0,00                | 0,00          | (3.616,19)          | (0,07)        | (9.220,13)          | (0,16)        |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação   | 35.198,39           | 0,85          | 37.723,98           | 0,76          | 40.206,44           | 0,68          |
| (-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação                         | (5.279,82)          | (0,13)        | (6.173,39)          | (0,12)        | (7.369,76)          | (0,12)        |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                      | 0,00                | 0,00          | 19.902,97           | 0,40          | 16.746,29           | 0,28          |
| Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo        | 4.740,57            | 0,11          | 7.247,29            | 0,15          | 31.671,92           | 0,53          |
| Outras Transferências do Estado  | 54.714,13           | 1,32          | 48.356,66           | 0,97          | 52.727,01           | 0,89          |
| <b>Transferências Multigovernamentais</b>  | <b>72.238,05</b>    | <b>1,74</b>   | <b>135.206,69</b>   | <b>2,72</b>   | <b>187.813,82</b>   | <b>3,17</b>   |
| Transferências de Recursos do Fundeb   | 72.238,05           | 1,74          | 135.206,69          | 2,72          | 187.813,82          | 3,17          |
| <b>Transferências de Convênios</b>   | <b>122.008,00</b>   | <b>2,94</b>   | <b>30.000,00</b>    | <b>0,60</b>   | <b>120.000,00</b>   | <b>2,03</b>   |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>   | <b>101.038,00</b>   | <b>2,43</b>   | <b>433.238,19</b>   | <b>8,72</b>   | <b>306.000,00</b>   | <b>5,16</b>   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>  | <b>3.906.180,38</b> | <b>94,12</b>  | <b>4.640.818,82</b> | <b>93,44</b>  | <b>5.519.206,70</b> | <b>93,14</b>  |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>   | <b>4.150.234,11</b> | <b>100,00</b> | <b>4.966.497,36</b> | <b>100,00</b> | <b>5.925.823,78</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 20.977,39**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA | 2006            |               | 2007             |               | 2008             |               |
|--|-----------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
|  | Valor (R\$)     | %             | Valor (R\$)      | %             | Valor (R\$)      | %             |
| Receita da Dívida Ativa Tributária       | 5.118,46        | 100,00        | 9.347,88         | 40,52         | 9.975,83         | 47,56         |
| Receita da Dívida Ativa Não Tributária   | 0,00            | 0,00          | 13.719,52        | 59,48         | 11.001,56        | 52,44         |
| <b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>  | <b>5.118,46</b> | <b>100,00</b> | <b>23.067,40</b> | <b>100,00</b> | <b>20.977,39</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 5.868.109,76** equivalendo a **91,67%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 2.995,46** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 5.871.105,22**.



### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2006                |               | 2007                |               | 2008                |               |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                   | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             |
| 01-Legislativa                    | 286.113,78          | 6,19          | 327.398,80          | 6,75          | 342.752,97          | 5,84          |
| 04-Administração                  | 712.910,38          | 15,41         | 777.177,87          | 16,03         | 970.026,56          | 16,53         |
| 08-Assistência Social             | 138.042,10          | 2,98          | 161.835,50          | 3,34          | 164.296,83          | 2,80          |
| 10-Saúde                          | 910.441,44          | 19,69         | 1.013.908,23        | 20,91         | 1.281.435,10        | 21,84         |
| 12-Educação                       | 672.902,30          | 14,55         | 741.402,19          | 15,29         | 911.437,61          | 15,53         |
| 13-Cultura                        | 339,40              | 0,01          | 1.811,00            | 0,04          | 180,00              | 0,00          |
| 15-Urbanismo                      | 635.800,64          | 13,75         | 798.764,91          | 16,47         | 768.285,97          | 13,09         |
| 16-Habitação                      | 13.333,37           | 0,29          | 219.806,07          | 4,53          | 184.897,13          | 3,15          |
| 17-Saneamento                     | 400.799,19          | 8,67          | 58.657,56           | 1,21          | 3.080,08            | 0,05          |
| 18-Gestão Ambiental               | 15.156,39           | 0,33          | 22.501,73           | 0,46          | 23.718,17           | 0,40          |
| 20-Agricultura                    | 277.797,18          | 6,01          | 311.072,55          | 6,41          | 552.714,81          | 9,42          |
| 22-Indústria                      | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 106.570,00          | 1,82          |
| 23-Comércio e Serviços            | 136.153,35          | 2,94          | 160.256,16          | 3,30          | 270.686,26          | 4,61          |
| 25-Energia                        | 47.915,99           | 1,04          | 44.264,11           | 0,91          | 38.542,53           | 0,66          |
| 26-Transporte                     | 297.897,85          | 6,44          | 119.849,84          | 2,47          | 144.632,00          | 2,46          |
| 27-Desporto e Lazer               | 9.627,17            | 0,21          | 18.830,88           | 0,39          | 21.520,78           | 0,37          |
| 28-Encargos Especiais             | 69.788,19           | 1,51          | 71.778,46           | 1,48          | 83.332,96           | 1,42          |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>4.625.018,72</b> | <b>100,00</b> | <b>4.849.315,86</b> | <b>100,00</b> | <b>5.868.109,76</b> | <b>100,00</b> |

Considerando o valor de **R\$ 2.995,46** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 5.871.105,22**.

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS   | 2006                |              | 2007                |              | 2008                |              |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>   | <b>3.602.379,03</b> | <b>77,89</b> | <b>4.010.876,35</b> | <b>82,71</b> | <b>4.729.513,49</b> | <b>80,60</b> |
| <b>Pessoal e Encargos</b>   | <b>2.118.027,03</b> | <b>45,79</b> | <b>2.442.902,75</b> | <b>50,38</b> | <b>2.919.874,73</b> | <b>49,76</b> |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                     | 1.831.296,37        | 39,60        | 2.107.871,62        | 43,47        | 2.338.499,06        | 39,85        |
| Obrigações Patronais  | 286.730,66          | 6,20         | 335.031,13          | 6,91         | 530.418,38          | 9,04         |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 49.320,65           | 0,84         |
| Sentenças Judiciais   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.636,64            | 0,03         |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                                  | <b>1.484.352,00</b> | <b>32,09</b> | <b>1.567.973,60</b> | <b>32,33</b> | <b>1.809.638,76</b> | <b>30,84</b> |
| Outros Benefícios Previdenciários                                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 400,00              | 0,01         |
| Outros Benefícios Assistenciais                                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 4.653,30            | 0,08         |
| Outros Benefícios de Natureza Social                              | 0,00                | 0,00         | 49,47               | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Diárias - Civil   | 42.297,99           | 0,91         | 56.373,24           | 1,16         | 39.592,90           | 0,67         |
| Material de Consumo   | 622.755,89          | 13,46        | 705.895,18          | 14,56        | 778.523,48          | 13,27        |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras | 0,00                | 0,00         | 30,00               | 0,00         | 1.268,47            | 0,02         |
| Material de Distribuição Gratuita                                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 66.444,36           | 1,13         |
| Serviços de Consultoria   | 15.574,00           | 0,34         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                      | 108.206,18          | 2,34         | 109.703,07          | 2,26         | 150.483,19          | 2,56         |
| Arrendamento Mercantil  | 0,00                | 0,00         | 139,20              | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    | 550.333,80          | 11,90        | 473.272,44          | 9,76         | 491.139,27          | 8,37         |
| Contribuições   | 92.707,00           | 2,00         | 111.585,00          | 2,30         | 92.700,00           | 1,58         |
| Subvenções Sociais  | 1.600,00            | 0,03         | 2.897,85            | 0,06         | 2.640,00            | 0,04         |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                            | 38.248,17           | 0,83         | 54.514,37           | 1,12         | 75.762,37           | 1,29         |

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

|  |                     |               |                     |               |                     |               |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas        | 6.500,00            | 0,14          | 13.000,00           | 0,27          | 0,00                | 0,00          |
| Auxílio-Transporte                                   | 0,00                | 0,00          | 6.262,50            | 0,13          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                    | 6.128,97            | 0,13          | 0,00                | 0,00          | 47.085,00           | 0,80          |
| Indenizações e Restituições                          | 0,00                | 0,00          | 7,49                | 0,00          | 141,08              | 0,00          |
| Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar | 0,00                | 0,00          | 34.243,79           | 0,71          | 0,00                | 0,00          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | <b>1.022.639,69</b> | <b>22,11</b>  | <b>838.439,51</b>   | <b>17,29</b>  | <b>1.138.596,27</b> | <b>19,40</b>  |
| <b>Investimentos</b>                                 | <b>952.851,50</b>   | <b>20,60</b>  | <b>766.661,05</b>   | <b>15,81</b>  | <b>1.055.263,31</b> | <b>17,98</b>  |
| Material de Consumo                                  | 18.244,35           | 0,39          | 35.951,36           | 0,74          | 50.570,81           | 0,86          |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         | 34.096,25           | 0,74          | 26.804,00           | 0,55          | 2.980,00            | 0,05          |
| Locação de Mão-de-Obra                               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 1.700,00            | 0,03          |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       | 88.431,38           | 1,91          | 159.611,10          | 3,29          | 92.809,10           | 1,58          |
| Obras e Instalações                                  | 473.584,28          | 10,24         | 425.368,28          | 8,77          | 413.803,58          | 7,05          |
| Equipamentos e Material Permanente                   | 321.747,65          | 6,96          | 85.594,23           | 1,77          | 333.052,80          | 5,68          |
| Aquisição de Imóveis                                 | 12.850,00           | 0,28          | 16.000,00           | 0,33          | 160.000,00          | 2,73          |
| Indenizações e Restituições                          | 3.897,59            | 0,08          | 17.332,08           | 0,36          | 347,02              | 0,01          |
| <b>Amortização da Dívida</b>                         | <b>69.788,19</b>    | <b>1,51</b>   | <b>71.778,46</b>    | <b>1,48</b>   | <b>83.332,96</b>    | <b>1,42</b>   |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado             | 69.788,19           | 1,51          | 71.778,46           | 1,48          | 26.902,54           | 0,46          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 56.430,42           | 0,96          |
| <b>Despesa Orçamentária</b>                          | <b>4.625.018,72</b> | <b>100,00</b> | <b>4.849.315,86</b> | <b>100,00</b> | <b>5.868.109,76</b> | <b>100,00</b> |

Considerando o valor de **R\$ 2.995,46** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 5.871.105,22**.

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

| <b>FLUXO FINANCEIRO</b>                                  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>                       | <b>390.398,26</b>   |
| Bancos Conta Movimento                                   | 154.089,21          |
| Aplicações Financeiras                                   | 236.309,05          |
| <b>(+) ENTRADAS</b>                                      | <b>8.421.974,07</b> |
| Receita Orçamentária                                     | 5.925.823,78        |
| Receitas Correntes Arrecadadas                           | 5.522.052,89        |
| Receitas de Capital Arrecadadas                          | 403.770,89          |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)      | 1.676.356,98        |
| Extraorçamentárias                                       | 819.793,31          |
| Realizável   | 12.981,16           |
| Restos a Pagar   | 260.348,21          |
| Consignações - Entrada                                   | 24.847,47           |
| Depósitos de Diversas Origens                            | 494.614,85          |
| Serviço da Dívida a Pagar                                | 26.902,54           |
| Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento de Restos a Pagar) | 99,08               |
| <b>(-) SAÍDAS</b>  | <b>8.329.150,66</b> |
| Despesa Orçamentária                                     | 5.868.109,76        |
| Despesas Correntes                                       | 4.729.513,49        |
| Despesas de Capital                                      | 1.138.596,27        |
| Transferências Financeiras Concedidas                    | 1.676.356,98        |

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

|  |                   |
|--|-------------------|
| Extraorçamentárias   | 784.683,92        |
| Realizável   | 12.981,16         |
| Restos a Pagar   | 225.526,02        |
| Consignações - Saída   | 24.847,47         |
| Depósitos de Diversas Origens  | 494.426,73        |
| Serviço da Dívida a Pagar  | 26.902,54         |
| <b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>                                     | <b>483.221,67</b> |
| Banco Conta Movimento  | 315.987,59        |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária                                       | 69.790,16         |
| Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios   | 303,32            |
| Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 97.140,60         |

Fonte: Balanço Financeiro

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| <b>DISPONIBILIDADES</b>                       | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Bancos c/ Movimento                           | 239.642,02         |
| Vinculado em C/C Bancária                     | 26.802,19          |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios   | 1,50               |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 72.140,60          |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>338.586,31</b>  |

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

| <b>ATIVO</b>   | <b>R\$</b>          | <b>PASSIVO</b>                | <b>R\$</b>          |
|--|---------------------|-------------------------------|---------------------|
| <b>Financeiro</b>                                      | <b>483.221,67</b>   | <b>Financeiro</b>             | <b>269.886,27</b>   |
| <b>Disponível</b>                                      | <b>483.221,67</b>   | <b>Depósitos</b>              | <b>268,31</b>       |
| Bancos Conta Movimento                                 | 315.987,59          | Depósitos de Diversas Origens | 268,31              |
| Bancos Conta Vinculada                                 | 69.790,16           | <b>Restos a Pagar</b>         | <b>269.617,96</b>   |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios            | 303,32              | Obrigações a Pagar            | 269.617,96          |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados          | 97.140,60           |                               |                     |
| <b>Permanente</b>                                      | <b>5.067.744,31</b> | <b>Permanente</b>             | <b>385.769,64</b>   |
| <b>Dívida Ativa</b>                                    | <b>76.095,09</b>    | <b>Dívida Fundada Interna</b> | <b>187.051,18</b>   |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo       | 52.000,00           | <b>Débitos Consolidados</b>   | <b>198.718,46</b>   |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo       | 37.882,57           | Dívidas Renegociadas          | 62.400,00           |
| (-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo | (13.787,48)         | Obrigações a Pagar            | 136.318,46          |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                        | <b>360.827,39</b>   |                               |                     |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo                     | 360.827,39          |                               |                     |
| <b>Investimentos</b>                                   | <b>6.464,13</b>     |                               |                     |
| <b>Imobilizado</b>                                     | <b>4.624.357,70</b> |                               |                     |
| Bens Móveis e Imóveis                                  | 4.624.357,70        |                               |                     |
| Bens Imóveis   | 3.208.575,58        |                               |                     |
| Bens Móveis  | 1.415.782,12        |                               |                     |
| <b>ATIVO REAL</b>                                      | <b>5.550.965,98</b> | <b>PASSIVO REAL</b>           | <b>655.655,91</b>   |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>                               |                     | <b>SALDO PATRIMONIAL</b>      | <b>4.895.310,07</b> |
| <b>TOTAL</b>   | <b>5.550.965,98</b> | <b>TOTAL</b>                  | <b>5.550.965,98</b> |

**OBS.:** Considerando o valor de **R\$ 1.518,26** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, conforme informado pela Unidade, apura-se o seguinte:

| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Depósitos de Diversas Origens   | 268,31             |
| Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, (ajuste do exercício atual) | 1.518,26           |
| Obrigações a Pagar  | 162.565,94         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>164.352,51</b>  |

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| <b>Grupo Patrimonial</b>            | <b>Saldo inicial</b> | <b>Saldo final</b> | <b>Variação</b> |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Saldo Inicial do Ativo Financeiro   | 390.398,26           | 483.221,67         | 92.823,41       |
| Saldo Inicial do Passivo Financeiro | 234.875,96           | 269.886,27         | (35.010,31)     |
| Saldo Patrimonial Financeiro        | 155.522,30           | 213.335,40         | 57.813,10       |

Obs.: A diferença verificada entre o Resultado da Execução Orçamentária (R\$ 57.813,10) e a Variação do Patrimônio Financeiro (R\$ 57.714,02), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 99,08.

##### **A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado**

Considerando o valor de **R\$ 2.995,46** referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

| <b>Grupo Patrimonial</b>     | <b>Saldo inicial</b> | <b>Saldo final</b> | <b>Variação</b> |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Ativo Financeiro             | 390.398,26           | 483.221,67         | 92.823,41       |
| Passivo Financeiro           | 234.875,96           | 272.881,73         | (38.005,77)     |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 155.522,30           | 210.339,94         | 54.817,64       |

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 210.339,94** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,56** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 54.817,64**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 155.522,30** para um **superávit financeiro de R\$ 210.339,94**

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 338.586,31**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 164.352,51**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 174.233,80** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,49** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| <b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| <b>Receita Efetiva</b>                                | <b>7.479.897,64</b> |
| Receita Orçamentária                                  | 5.925.823,78        |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)   | 1.676.356,98        |
| (-) Mutações Patrimoniais da Receita                  | 122.283,12          |
| Alienação de Bens - Mutações                          | 75.025,00           |
| Liquidação de Créditos                                | 47.258,12           |
|   |                     |
| <b>Despesa Efetiva</b>                                | <b>6.814.128,02</b> |
| Despesa Orçamentária                                  | 5.868.109,76        |
| Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)  | 1.676.356,98        |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa                  | 730.338,72          |
| Aquisição de Bens                                     | 608.005,76          |
| Incorporação de Crédito                               | 39.000,00           |



|  |                     |
|--|---------------------|
| Desincorporações de Passivos                                   | 83.332,96           |
|  |                     |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>            | <b>665.769,62</b>   |
| <b>Variações Ativas</b>  | <b>5.257.736,83</b> |
| Interferências Ativas - VAIEO                                  | 4.993.129,34        |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)               | 253.517,91          |
| Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)  | 10.990,50           |
| Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)       | 99,08               |
|  |                     |
| <b>(-) Variações Passivas</b>                                  | <b>351.795,84</b>   |
| Interferências Passivas - VPIEO                                | 4.993.129,34        |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)          | 25.359,84           |
| Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais) | 285.070,50          |
| Provisões (Decréscimos Patrimoniais)                           | 13.787,48           |
| Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)               | 27.578,02           |
|  |                     |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>                               | <b>(87.188,35)</b>  |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária                   | 665.769,62          |
| (+)Resultado Patrimonial-IEO                                   | (87.188,35)         |
|  |                     |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>                      | <b>578.581,27</b>   |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior                       | 4.316.728,80        |
| (+)Resultado Patrimonial do Exercício                          | 578.581,27          |
|  |                     |
| <b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>                   | <b>4.895.310,07</b> |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

##### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA   |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
|  | MUNICÍPIO         | PREFEITURA        |
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>   | <b>441.524,58</b> | <b>237.842,35</b> |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)       | 26.902,54         | 0,00              |
| (+) Ajustes de Obrigações (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)              | 10.271,49         | 0,00              |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa) | 56.430,42         | 56.430,42         |
| (+) Ajustes de Obrigações (Débitos Consolidados - VPIEO)                       | 17.306,53         | 17.306,53         |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>   | <b>385.769,64</b> | <b>198.718,46</b> |

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2006              |              | 2007              |             | 2008              |             |
|-----------------------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
|                             | Valor (R\$)       | %            | Valor (R\$)       | %           | Valor (R\$)       | %           |
| <b>Saldo</b>                | <b>513.303,04</b> | <b>12,37</b> | <b>441.524,58</b> | <b>8,89</b> | <b>385.769,64</b> | <b>6,51</b> |

##### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

| <b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>      | <b>234.875,96</b>  |
| Consignações - Entrada                  | 24.847,47          |
| Depósitos de Diversas Origens - Entrada | 494.614,85         |
| Restos a Pagar-Entrada                  | 260.348,21         |
| Serviço da Dívida a pagar - Entrada     | 26.902,54          |
| Consignações - Saída                    | 24.847,47          |
| Depósitos de Diversas Origens - Saída   | 494.426,73         |
| Restos a Pagar - Saída                  | 225.526,02         |
| Serviço da Dívida a Pagar - Saída       | 26.902,54          |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>  | <b>269.886,27</b>  |

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| <b>Saldo da Dívida Flutuante</b> | <b>2006</b>        |          | <b>2007</b>        |          | <b>2008</b>        |          |
|----------------------------------|--------------------|----------|--------------------|----------|--------------------|----------|
|                                  | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b> |
| Saldo                            | 146.366,66         | 27,81    | 234.875,96         | 60,16    | 269.886,27         | 55,85    |

#### **A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa**

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| <b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>                             | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>                              | <b>57.794,01</b>   |
| Recebimento de Dívida Ativa                                     | 24.512,23          |
| Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)                | 7.056,73           |
| Ajuste de divergência *   | 27,00              |
| Dívida Ativa – Incorporação de Créditos (Resultado Aumentativo) | 39.000,00          |
| Dívida Ativa – Ajustes de Créditos (Resultado Aumentativo)      | 10.990,50          |

|   |                  |
|---|------------------|
| Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - Resultado Diminutivo) | 473,44           |
| Provisão para Perdas de Dívida Ativa (Resultado Diminutivo)                   | 13.787,48        |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>                         | <b>76.095,09</b> |

\* No exercício de 2005 foi considerado equivocadamente pela Instrução, como Saldo do Exercício Anterior o valor de R\$ 49.069,34 (fls 467-469). No entanto, o Relatório do exercício de 2004 apresentava como saldo da dívida ativa o valor de R\$ 49.096,34 (fls. 464-466), o que ocasionou uma divergência de R\$ 27,00 apontadas nos PCPs dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, o que esta sendo corrigido nesta oportunidade.

### **A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais**

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| <b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>            | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b> |
|---|--------------------|----------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano  | 32.318,20          | 0,58     |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza   | 38.010,71          | 0,68     |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza                                | 50.693,30          | 0,91     |
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 42.249,94          | 0,76     |
| Cota do ICMS  | 1.297.559,49       | 23,19    |
| Cota-Parte do IPVA  | 69.527,62          | 1,24     |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação  | 40.206,44          | 0,72     |
| Cota-Parte do FPM   | 3.992.584,63       | 71,35    |
| Cota do ITR   | 9.933,66           | 0,18     |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96                       | 11.043,83          | 0,20     |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                       | 7.486,21           | 0,13     |

|  |                     |               |
|--|---------------------|---------------|
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 3.822,48            | 0,07          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>   | <b>5.595.436,51</b> | <b>100,00</b> |

| <b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                                    | 6.480.318,63        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB                  | 958.265,74          |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                          | <b>5.522.052,89</b> |

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| <b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Educação Infantil (12.365)                      | 149.940,31         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b> | <b>149.940,31</b>  |

| <b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Ensino Fundamental (12.361)                      | 744.118,25         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b> | <b>744.118,25</b>  |

| <b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação infantil – <b>(Anexo I, deste relatório)</b> | 49,97              |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | <b>49,97</b>       |

| <b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 15 – Transferências de Recursos do FNDE (R\$ 32.295,63) e 22 – Transferência de Convênios: Educação (R\$ 44.208,84) (fls.405 e 407, do processo). | 76.504,47          |
| Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental – <b>(Anexo I, deste Relatório)</b>   | 9.764,49           |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>   | <b>86.268,96</b>   |

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)      | 149.940,31          | 2,68         |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 744.118,25          | 13,30        |
| (-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)  | 49,97               | 0,00         |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 86.268,96           | 1,54         |
| (+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)       | 770.451,92          | 13,77        |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>         | <b>1.578.191,55</b> | <b>28,20</b> |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 1.398.859,13        | 25,00        |
| <b>Valor acima do Limite (25%)</b>                       | <b>179.332,42</b>   | <b>3,20</b>  |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.578.191,55** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,20%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 179.332,42**, representando **3,20%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

| <b>Componente</b>                   | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------------------|--------------------|
| Transferências do FUNDEB            | 187.813,82         |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 112.688,29         |

|   |                  |
|---|------------------|
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB | 187.813,82       |
| <b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>                         | <b>75.125,53</b> |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

| Componente   | Valor (R\$)     |
|--|-----------------|
| Transferências do FUNDEB   | 187.813,82      |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB  | 187.813,82      |
| 95% dos Recursos do FUNDEB   | 178.423,13      |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira * | 187.813,82      |
| <b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>   | <b>9.390,69</b> |

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

| Descrição  | Valor (R\$)       |
|--|-------------------|
| Receitas recebidas do FUNDEB em 2008   | 187.813,82        |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB                           | 0,00              |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008   | 0,00              |
| (+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar | 0,00              |
| <b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>               | <b>187.813,82</b> |

| <b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b> |                    |
|--|--------------------|
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008   | 0,00               |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar   | 0,00               |
| <b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>                                     | <b>0,00</b>        |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

#### **A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

| <b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                    | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301)   | 1.267.583,17        |
| Vigilância Sanitária (10.304)   | 1.999,99            |
| Vigilância Epidemiológica (10.305)  | 11.851,94           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b> | <b>1.281.435,10</b> |

| <b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (R\$ 281.731,55) (fl. 454, do), 23 – Transferências de Convênios: Saúde (R\$ 63.272,47) (fl. 453) e 92 – Alienações de Bens (R\$ 8.000,00) (fl. 455 do processo) | 353.004,02         |
| Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde<br><b>(Anexo II deste relatório)</b>   | 6.129,94           |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>   | <b>359.133,96</b>  |



**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b>     |
|--|--------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)     | 1.281.435,10       | 22,90        |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 359.133,96         | 6,42         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>                         | <b>922.301,14</b>  | <b>16,48</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>                                       | <b>839.315,48</b>  | <b>15,00</b> |
| <b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>   | <b>82.985,66</b>   | <b>1,48</b>  |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 922.301,14**, correspondendo a um percentual de **16,48%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

| <b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos                                       | 2.653.747,64        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b> | <b>2.653.747,64</b> |

| <b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Pessoal e Encargos   | 266.127,09         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b> | <b>266.127,09</b>  |

| <b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Sentenças Judiciais  | 1.636,64           |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b> | <b>1.636,64</b>    |

| <b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
|   |                    |

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 5.522.052,89        | 100,00       |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 3.313.231,73        | 60,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo                                  | 2.653.747,64        | 48,06        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo                                | 266.127,09          | 4,82         |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo                     | 1.636,64            | 0,03         |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>2.918.238,09</b> | <b>52,85</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%  | 394.993,64          | 7,15         |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **52,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

| Componente   | Valor (R\$)         | %            |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 5.522.052,89        | 100,00       |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 2.981.908,56        | 54,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo  | 2.653.747,64        | 48,06        |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo                               | 1.636,64            | 0,03         |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>2.652.111,00</b> | <b>48,03</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE   | 329.797,56          | 5,97         |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **48,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

| Componente   | Valor (R\$)       | %           |
|--|-------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 5.522.052,89      | 100,00      |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 331.323,17        | 6,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo  | 266.127,09        | 4,82        |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>266.127,09</b> | <b>4,82</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE   | 65.196,08         | 1,18        |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **4,82%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS       | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | %    |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|------|
| JANEIRO   | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| FEVEREIRO | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| MARÇO     | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| ABRIL     | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| MAIO      | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| JUNHO     | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| JULHO     | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| AGOSTO    | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| SETEMBRO  | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| OUTUBRO   | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| NOVEMBRO  | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |
| DEZEMBRO  | 1.399,99                | 14.634,07                        | 9,57 |

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.501 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | %    |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 5.925.823,78               | 164.224,33*                      | 2,77 |

\* Informações extraídas do e-Sfinge fl. 462 dos autos

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 164.224,33**, representando **2,77%** da receita total do Município

(R\$ 5.925.823,78). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR               | Valor (R\$)  | %      |
|--|--------------|--------|
| Receita Tributária   | 196.438,41   | 4,25   |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)           | 4.398.220,45 | 95,22  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 24.543,89    | 0,53   |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais                            | 4.619.202,75 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo   | 342.752,97   |        |
| Total das despesas para efeito de cálculo  | 342.752,97   | 7,42   |
| Valor Máximo a ser Aplicado  | 369.536,22   | 8,00   |
| Valor Abaixo do Limite   | 26.783,25    | 0,58   |

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 342.752,97**, representando **7,42%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 4.619.202,75**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.501 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | %     |
|------------------------------|--------------------------------|-------|
| 367.000,00                   | 219.566,84                     | 59,83 |

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 219.566,84**, representando **59,83%** da receita total do Poder (**R\$ 367.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

**A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 608/2007 - LDO**

| Período           | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2008 | (209.491,95)          | (104.707,23)               | 104.784,72    |

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada.**

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

| Período           | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2008 | (5.900,00)            | 16.994,99                  | 22.894,99     |

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

| Período           | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Até o 1º Bimestre | 877.270,62            | 871.247,05                 | (6.023,57)    |
| Até o 2º Bimestre | 1.754.541,24          | 1.783.653,32               | 29.112,08     |
| Até o 3º Bimestre | 2.631.811,86          | 2.867.491,62               | 235.679,76    |
| Até o 4º Bimestre | 3.509.082,48          | 3.846.172,12               | 337.089,64    |
| Até o 5º Bimestre | 4.386.353,10          | 4.726.171,26               | 339.818,16    |
| Até o 6º Bimestre | 5.263.624,41          | 5.925.823,78               | 662.199,37    |

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada não** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

### A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Urupema, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

| <b>PODER EXECUTIVO</b>   | <b>Recursos Vinculados</b> | <b>Recursos Não Vinculados</b> |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| 1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada   | Não Há Valores a Informar  | Não Há Valores a Informar      |
| 2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada   | Não Há Valores a Informar  | Não Há Valores a Informar      |
| 3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício. | Não Há Valores a Informar  | 2.158,26                       |
| 4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício. | 487,20                     | 350,00                         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>487,20</b>              | <b>2.508,26</b>                |

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-



se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Urupema, conforme segue:

#### **QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO**

| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>   |           |
|--|-----------|
| <b>ATIVO DISPONÍVEL</b>  |           |
| <b>BANCOS</b>  |           |
| Conta Vinculada (conforme fls. 109 dos autos)  | 69.790,16 |
| (+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 109 dos autos)  | 97.140,60 |
| (+) Saldo de contas do Fundo Municipal da Saúde registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Saúde fl. 418 dos autos)  | 18.547,68 |
| (+) Saldo de contas do Fundo Municipal da Assistência Social registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 Fundo Municipal de Assistência Social fl.412 dos autos)  | 9.841,59  |
| (+) Saldo de contas do Fundo Municipal da Agricultura registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Agricultura fl. 416 dos autos)  | 1.312,07  |
| (+) Saldo de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Infância e Adolescência fl. 414 dos autos)  | 1.500,00  |
| (+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Habitação registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 Fundo Municipal de Habitação fl. 410 dos autos)  | 45.144,23 |
| (+) Saldo de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 c/c com o e-Sfinge, Contas 2.214-8 Besc PMU, Conta Alienação de Bens, 10.466-3 Banco do Brasil CIDE, 2.232-6 Besc PMU COSIP, 1.506-0 Besc PMU Convênio Transporte Escolar, 44.0030-8 CEF CTA PDDE (fls. 456 - 461 dos autos) | 41.435,62 |
| (+) Saldo de Aplicações Financeiras do Fundo Municipal de Habitação registradas como Aplicações Financeiras de Recursos Próprios no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do  | 301,82    |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Fundo Municipal de Habitação, (fl. 410 dos autos)  |                   |
|  |                   |
| <b>TOTAL (1)</b>   | <b>285.013,77</b> |
|  |                   |
| <b>PASSIVO CONSIGNADO</b>  |                   |
|  |                   |
| (+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (fonte: e-Sfinge, fl. 420 dos autos)   | 40.371,43         |
| (+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2008 (fonte: e-Sfinge, fl. 423 dos autos)   | 106,72            |
| (+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Habitação do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl.422 dos autos)  | 149,45            |
| (+) Restos a Pagar Processados do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2008 (fonte: e-Sfinge, fl. 421 dos autos)  | 1.531,71          |
| (+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Fundo Municipal de Saúde, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fl. 395 dos autos)                                 | 640,00            |
| (+) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Fundo Municipal de Assistência Social – conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fl. 395 dos autos) | 350,00            |
| (+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas do Fundo Municipal de Saúde, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fl. 396 dos autos)                                     | 390,00            |
| (+) Despesas contraídas no exercício de 2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas do Fundo Municipal de Assistência Social em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 397 dos autos)  | 97,20             |
| (+) Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores - Prefeitura Municipal - 2007 (fonte: e-Sfinge fl 420)  | 9.269,75          |
| (+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 420 dos autos)   | 93.188,80         |
| (+) Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 423 dos autos)   | 25.424,46         |
| (+) Restos a Pagar Não Processados do Fundo Municipal de Habitação do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fl. 422 dos autos)   | 79.839,68         |
| (+) Depósitos de Diversas Origens – DDO, (conforme fl. 109 dos autos)  | 268,31            |
|  |                   |
| <b>TOTAL (2)</b>   | <b>251.627,51</b> |
|  |                   |

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)</b> | <b>33.386,26</b> |
|--|------------------|

**QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO**

| <b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>   |                   |
|--|-------------------|
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA</b>  |                   |
| <b>ATIVO DISPONÍVEL</b>  |                   |
| <b>CAIXA</b>   |                   |
|  | <b>BANCOS</b>     |
| Conta Movimento (conforme fl. 109 dos autos)   | 315.987,59        |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios (fonte: Anexo 14 do Balanço Consolidado fl. 109 dos autos)   | 303,32            |
| (-) Saldo de contas do Fundo Municipal da Saúde registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Saúde fl. 418 dos autos)  | 18.547,68         |
| (-) Saldo de contas do Fundo Municipal da Agricultura registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Agricultura fl. 416 dos autos)  | 1.312,07          |
| (-) Saldo de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Infância e Adolescência fl. 414 dos autos)  | 1.500,00          |
| (-) Saldo de contas do Fundo Municipal da Assistência Social registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 Fundo Municipal de Assistência Social fl.412)  | 9.841,59          |
| (-) Saldo da conta do Fundo Municipal de Habitação registradas em Conta Movimento no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 Fundo Municipal de Habitação fl. 410 dos autos)  | 45.144,23         |
| (-) Saldo de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 c/c com o e-Sfinge, Contas 2.214-8 Besc PMU, Conta Alienação de Bens, 10.466-3 Banco do Brasil CIDE, 2.232-6 Besc PMU COSIP, 1.506-0 Besc PMU Convênio Transporte Escolar, 44.0030-8 CEF CTA PDDE (fls. 456 - 461 dos autos) | 41.435,62         |
| (-) Saldo de Aplicações Financeiras do Fundo Municipal de Habitação registradas como Aplicações Financeiras de Recursos Próprios no Balanço Consolidado (fonte: Anexo 14 do Fundo Municipal de Habitação fl. 410 dos autos)  | 301,82            |
| (-) Saldo de Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial (Conta nº 11446-6, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fl. 236 dos autos)   | 2.431,82          |
| <b>TOTAL (1)</b>   | <b>195.776,08</b> |
|  |                   |
| (+) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da   | 14.826,27         |

|  |                   |
|--|-------------------|
| Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (fonte e-Sfinge fl. 420 dos autos)   |                   |
| (+) Despesas contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fl. 395 dos autos) | 1.518,26          |
| (+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios 2008, – Prefeitura Municipal (fonte e-Sfinge fl. 420 dos autos)  | 455,95            |
| <b>TOTAL (2)</b>   | <b>16.800,48</b>  |
|  |                   |
| <b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>  | <b>178.975,60</b> |
|  |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (fonte e-Sfinge fl. 420 dos autos)                              | 4.203,74          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (fonte e-Sfinge fl. 420 dos autos)   | 250,00            |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>  | <b>174.521,86</b> |

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Urupema não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Urupema instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 466/2003, de 07/04/2005, portanto, fora do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através do Ato nº 122/04, em 18/03/2004, o Sr Evandro Frigo Pereira - cargo (efetivo).

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Urupema encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal. Todavia constatou-se atraso na remessa, referente ao 6º Bimestre, conforme a seguir especificado:

| BIMESTRE    | DATA LIMITE | DATA DE ENVIO | ATRASSO DIAS |
|-------------|-------------|---------------|--------------|
| 6º bimestre | 31/01/2009  | 09/03/2009    | 37           |

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

### **Do Poder Executivo**

1 – Os Relatórios elaborados pelo Controle interno informam sobre a Receita arrecadada, despesas liquidadas e a execução orçamentária consolidada.

2 – Os Relatórios de Controle Interno trazem dados do acompanhamento bimestrais em relação aos limites constitucionais, tais como saúde, educação e pessoal.

3 – Os Relatórios de Controle Interno trazem informações bimestrais, sobre o acompanhamento por parte do Controlador Interno sobre atos de Pessoal, certames licitatórios e tributação.

### **Do Poder Legislativo**

1 – Nos Relatórios enviados existem dados relativos a limite de pessoal para acompanhamento dos cumprimentos dos limites legais e constitucionais.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas,

a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

**A.7.1 - Atraso (37 dias) na remessa do Relatório de Controle Interno, referente ao 6º bimestre de 2008, em desacordo ao disposto no art. 3º da Lei Complementar 202/2000 c/c art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.**

## **A.8 - Outras Restrições**

### **A.8.1 - Da Análise dos Atos de Alteração Orçamentária**

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos (fls. 426 - 451):

| <b>Nº Ato (Decretos)</b>   | <b>Nº Lei</b> | <b>Crédito adicional</b> |
|--|---------------|--------------------------|
| 13/08, 14/08, 24/08, 26/08, 30/08, 32/08, 34/08, 37/08, 38/08, 39/08, 43/08, 46/08, 47/08, 48/08, 52/08, 53/08, 06/08, 65/08, 66/08, 67/08, 07/08, 72/08, 08/08. | 613/2007      | Suplementar              |

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária acima selecionados, constatou-se a seguinte restrição, para os Decretos a seguir relacionados (fls. 429-451):

**A.8.1.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 340.250,00 sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88**

O Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando para isso os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias, no valor de R\$ 340.250,00. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, não foram autorizadas pelo Poder Legislativo em Lei específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI, da Constituição Federal.

| <b>Decreto</b> | <b>Nº Lei *</b> | <b>Projetos e/ou atividades suplementados</b> | <b>Projetos e/ou atividades anulados</b> | <b>Valor</b>          |
|----------------|-----------------|---|--|-----------------------|
| 06/08          | 613/07          | 1.018   | 2.003                                    | 30.000,00             |
| 07/08          | 613/07          | 2.019   | 1.008                                    | 5.000,00<br>(parcial) |
| 13/08          | 613/07          | 2.047, 2.043,<br>2.048                        | 2.003                                    | 15.000,00             |

|              |        |  |  |                        |
|--------------|--------|--|--|------------------------|
| 14/08        | 613/07 | 2.009  | 2.009, 2.010, 2.007  | 5.500,00<br>(parcial)  |
| 24/08        | 613/07 | 2.029  | 1.019  | 15.000,00              |
| 26/08        | 613/07 | 1.031, 2.006   | 2.061, 2.024   | 20.200,00              |
| 30/08        | 613/07 | 2.044  | 2.044, 2.048   | 1.500,00<br>(parcial)  |
| 32/08        | 613/07 | 1.031, 1.002,<br>2.029, 2.062                            | 1.003, 1.002, 1.006, 1.014,<br>1.010, 2.014                                | 51.000,00<br>(parcial) |
| 34/08        | 613/07 | 2.003  | 2.060, 2.024, 2.040  | 21.000,00              |
| 37/08        | 613/07 | 2.035  | 2.036  | 10.000,00              |
| 38/08        | 613/07 | 2.018, 2.017,<br>1.009                                   | 2.018, 1.009, 1.009  | 4.800,00<br>(parcial)  |
| 39/08        | 613/07 | 2.018  | 2.018, 2.019   | 3.000,00<br>(parcial)  |
| 43/08        | 613/07 | 2.062  | 2.058  | 8.000,00               |
| 46/08        | 613/07 | 2.044  | 2.049  | 2.000,00               |
| 47/08        | 613/07 | 2.029, 2.038   | 2.026, 2.038   | 15.000,00<br>(parcial) |
| 48/08        | 613/07 | 2.045  | 1.028  | 3.000,00               |
| 52/08        | 613/07 | 2.018  | 2.019, 2.019   | 20.400,00              |
| 53/08        | 613/07 | 2.017  | 1.009, 2.017, 1.009  | 8.200,00<br>(parcial)  |
| 65/08        | 613/07 | 2.029, 2.024,<br>2.058                                   | 1.008, 2.056, 2.016, 2.060,<br>2.026, 1.007, 2.014, 1.007,<br>2.040, 2.040 | 30.500,00              |
| 66/08        | 613/07 | 2.048  | 2.049  | 1.500,00               |
| 67/08        | 613/07 | 2.021, 2.019,<br>2.017, 2.017,<br>1.009                  | 1.008, 2.021, 2.019, 1.009   | 9.450,00<br>(parcial)  |
| 72/08        | 613/07 | 2.003, 2.006,<br>2.039, 2.035,<br>2.029, 2.025,<br>2.027 | 2.062, 2.040   | 60.200,00              |
| <b>TOTAL</b> |        |  |  | <b>340.250,00</b>      |

\* Lei Orçamentária Anual nº 613/2007

**A.8.2 – Divergência, no valor de 56.990,31, entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85**

Constatou-se, por meio dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2008, especificamente no Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado que os saldos referente ao exercício anterior das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, foi de R\$ 97.098,90 e R\$ 56.990,31, respectivamente. No entanto, os saldos de fechamento destas contas,



conforme Relatório de Contas de 2007, baseado no Balanço Financeiro de 2007, eram de R\$ 154.089,21 (Conta Movimento) e R\$ 0,00 (Conta Vinculada). Verificou-se que a divergência ocorreu, pois parte do valor da Conta Movimento foi incorporado pela conta Banco Conta Vinculada. Apresentando, portanto divergência de R\$ 56.990,31 entre os saldos das contas. Ressalta-se, que no total do “Saldo do Exercício Anterior” não há divergência.

A irregularidade encontrada está em desacordo às normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4320/64, mais especificamente o artigo 85.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o

art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Urupema, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I – DO PODER EXECUTIVO**

### **I – A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL**

I.A.1. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 340.250,00 sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item A.8.1.1 deste Relatório).

### **II - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

II.B.1. Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 608/2007 – LDO (item A.6.1.1);

II.B.2. Atraso (37 dias) na remessa do Relatório de Controle Interno, referente ao 6º bimestre de 2008, em desacordo ao disposto no art. 3º da Lei Complementar 202/2000 c/c art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1);

II.B.3. Divergência, no valor de R\$ 56.990,31, entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.3);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 09/00100273, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

**É o Relatório.**

**DMU/DCM 3 em...../...../.....**

**Gian Carlo da Silva  
Auditor Fiscal de Controle Externo**

**Edésia Furlan  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão**

**DE ACORDO**

**Em.../...../.....**

**Cristiane de Souza Reginatto  
Coordenadora de Controle  
Inspetoria I**

## ANEXO I

**Despesas classificadas em programas de Educação, Ensino Fundamental, e expurgadas para fins de cálculo do limite constitucional do art. 212.**

### ENSINO FUNDAMENTAL

| NE   | Data Empenho | Credor                            | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico   |
|------|--------------|-----------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 395  | 22/02/2008   | ADEMIR PEREIRA                    | 2.243,15          | 2.243,15            | 2.243,15       | AQUISICAO DE 2700 LTS DE LEITE IN NATURA INTEGRAL P/ ALIMENTACAO NAS ESCOLAS DE CEDRO E BOSSOROCA PEDIDO 109/2008, RECURSO PROPRIO.                         |
| 2735 | 05/12/2008   | CLAUDINEI BATISTA DAPONT          | 74,18             | 74,18               | 74,18          | 01 DIARIA DE VIAGEM A CIDADE DE BLUMENAU PARA IR BUSCAR CRIANÇAS, NETOS DO SENHOR JOÃO B. DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ESTÃO DESABRIGADOS EM RAZÃO DA ENCHENTE. |
| 2764 | 11/12/2008   | CLAUDINEI BATISTA DAPONT          | 49,47             | 49,47               | 49,47          | 01 DIARIA DE VIAGEM A CIDADE DE LAGES PARA CONDUZIR ALUNOS AS UNIVERSIDADES.  |
| 700  | 27/03/2008   | EDSON AMORIM MINIMERCADO EPP      | 2.039,03          | 2.039,03            | 2.039,03       | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICOS DIVERSOS P/ CONSUMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RECURSOS PROPRIO, RELACAO EM ANEXO.   |
| 455  | 22/02/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 235,50          | 235,50              | 235,50         | REF. A 01 PLACA, TAXA DE SERVICIO, RENAVAL, VISTORIA E TRANSFERENCIA DO VEICULO KWT 7130.   |
| 716  | 28/03/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 54,77           | 54,77               | 54,77          | REF. A DIFERENCA PROPORCIONAL IPVA DO VEICULO KUT 7130.   |
| 1012 | 28/04/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 1.064,31        | 1.064,31            | 1.064,31       | REF. A SERVICOS DE SEGURO OBRIGATORIO, TAXA DE SERVICIO E LICENCIAMENTO NOS VEICULSO LXH 9253, LZP 9813 E MBT 2633.   |
| 1318 | 10/06/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 348,27          | 348,27              | 348,27         | REF. AO SEGURO OBRIGATORIO, TAXA DE SERVICIO E LICENCIAMENTO DO VEICULO BXA 9724.   |
| 1461 | 27/06/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 52,00           | 52,00               | 52,00          | AQUISICAO DE 01 PLACA P/ REPOSICAO NO VEICULO MBT 2633  |
| 1761 | 01/08/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 703,54          | 703,54              | 703,54         | REF. SEGURO OBRIGATORIO, TAXAS E LICENCIAMENTO DOS VEICULOS MCP 4886 E MCP 3116.  |
| 1821 | 14/08/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 571,79          | 571,79              | 571,79         | SEGURO OBRIGATORIO, LICENCIAMENTO, PLACA E REGULARIZAÇÃO DO VEICULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL, VOLVO ANO 1987, PLACA AHA 0884.                             |
| 2630 | 27/11/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | - 78,00           | 78,00               | 78,00          | REF. A ALTERACAO DE DADOS DO VEICULO AHA 0884.  |
| 2667 | 28/11/2008   | INECIO PAGANI MACHADO             | - 475,33          | 475,33              | 475,33         | REF. A SEGURO OBRIGATORIO, TAXA DE  |

|                   |            |  |     |          |          |  |  |
|-------------------|------------|--|-----|----------|----------|--|--|
|                   |            | DESPACHANTE                                  |     |          |          | SERVICO E LICENCIAMENTO DO VEICULO KUT 7130. |  |
| 2668              | 28/11/2008 | INECIO PAGANI MACHADO<br>DESPACHANTE         | -   | 179,05   | 179,05   | 179,05                                       | REF. A SEGURO OBRIGATORIO, TAXA DE SERVICO E LICENCIAMENTO DO VEICULO MGY 3310   |
| 1327              | 10/06/2008 | JOVANI ALCINO BATISTI<br>PANIFICADORA EUNICE | ME- | 1.237,02 | 1.237,02 | 1.237,02                                     | AQUISICAO DE 210 KGS DE PÃES FRANCES E 1430 PÃO DOCE P/ ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS BOSSOROÇA E CEDRO. PEDIDO 111/2008. RECURSO PRÓPRIO. |
| 1831              | 15/08/2008 | MINI MERCADO ZERO GRAU LTDA                  |     | 116,90   | 116,90   | 116,90                                       | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PEDIDO 730  |
| 2743              | 09/12/2008 | NC NARCISO & CIA LTDA                        |     | 93,28    | 93,28    | 93,28  | AQUISICAO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NATALINOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  |
| 1174              | 26/05/2008 | REI DO ESTOFADOR COM. E ACESSORIOS           |     | 75,00    | 75,00    | 75,00  | AQUISICAO DE 60 MTS DE TNT P/ ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPAREM DO TEATRO EM COMEMORACAO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO PEDIDO 432/2008.  |
| 159               | 28/01/2008 | ROSILENE MUNIZ DE OLIVEIRA CANDIDO           |     | 73,90    | 73,90    | 73,90  | 1/2 DIARIA DE VIAGEM A CIDADE DE FLORIANOPOLIS PARA PARTICIPAR DE REUNIAO DA FECAM NO DIA 30/01/08                                   |
| <b>Total.....</b> |            |  |     |          |          | <b>9.764,49</b>                              |  |

## ENSINO INFANTIL

| NE   | Data Empenho | Credor                        | Nr. Licitação | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico   |
|------|--------------|-------------------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 1838 | 20/08/2008   | ANGELITA T. ANDRADE WRUBLESCH |               | 49,47             | 49,47               | 49,47          | 01 DIARIA DE VIAGEM A CIDADE DE SÃO JOAQUIM, SC PARA PARTICIPAR DO FORUM REGIONAL "SERRA MAIS LIMPA" PROMOVIDO PELA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DA SERRA CATARINENSE. |

## ANEXO II

**Despesas classificadas na função saúde, e expurgadas, para fins de cálculo do limite constitucional do art. 198 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.**

| NE  | Data Empenho | Credor                            | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico  |
|-----|--------------|-----------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 410 | 19/06/2008   | ALGO DOCE                         | 620,00            | 620,00              | 620,00         | REF. A LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FAZER ALGODÃO DOCE E LOCAÇÃO DE MAQUINA FAZER PIPOCA P/ USO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO RECURSO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.                               |
| 544 | 26/08/2008   | ALGO DOCE                         | 680,00            | 680,00              | 680,00         | REF. A LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FAZER ALGODÃO DOCE, LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS E 02 FANTASIAS PUFF E TIGRAO P/ USO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA PARALISIA INFANTIL. |
| 464 | 18/07/2008   | CASA DAS CÓPIAS                   | 6,40              | 6,40                | 6,40           | REF. A SERVIÇOS DE 16 COPIAS XEROGRAFICAS E 01 COPIA P/ MAPEAMENTO DO MUNICIPIO PEDIDO 138/2008  |
| 715 | 14/11/2008   | COSEMS                            | 200,00            | 200,00              | 200,00         | REF. A PARTICIPAÇÃO DE 40º ENCONTRO DE SECRETARIAS DE MUNICIPIOS DE SAÚDE NOS DIAS 20,21 E 22/11/2008  |
| 565 | 29/08/2008   | DETRAN                            | 68,10             | 68,10               | 68,10          | REF. A MULTA DE TRANSITO DO VEICULO MEO 8466.  |
| 813 | 12/12/2008   | DETRAN                            | 102,15            | 102,15              | 102,15         | REFERENTE MULTA DE TRANSITO VEÍCULO MEO 8466, DESCONTADO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONARIO ATAVIO FRANCISCO DE SOUZA.   |
| 465 | 18/07/2008   | INACIO DA CRUZ DE SOUZA           | 2.160,00          | 2.160,00            | 2.160,00       | REF. A 09 VIAGENS URUPEMA A FLORIANOPOLIS IDA E VOLTA QUANDO EM VIAGENS DE EMERGENCIA PEDIDO 137/2008  |
| 379 | 05/06/2008   | INACIO DA CRUZ DE SOUZA           | 960,00            | 960,00              | 960,00         | REF. A SERVIÇO DE 04 VIAGENS DE TAXI P/ CIDADE DE CURITIBA IDA E VOLTA NO ESTADO DO PARANA PEDIDO 100/2008.  |
| 200 | 13/03/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | 182,29            | 182,29              | 182,29         | REF. AO SEGURO OBRIGATORIO, TAXA DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO P/ VEICULO MEB 3751.   |
| 214 | 13/03/2008   | INECIO PAGANI MACHADO DESPACHANTE | 43,00             | 43,00               | 43,00          | AQUISIÇÃO DE 01 PLACA P/ VEICULO LZX 7134 PEDIDO   |

|                   |            |   |    |        |        |                 |   |
|-------------------|------------|---|----|--------|--------|-----------------|---|
|                   |            |   |    |        |        | 54/2008.        |   |
| 384               | 05/06/2008 | INECIO PAGANI<br>MACHADO<br>DESPACHANTE | -  | 348,27 | 348,27 | 348,27          | REF. A SEGURO<br>OBRIGATORIO, TAXA<br>DE SERVICO E<br>LICENCIAMENTO DO<br>VEICULO LZX 7134.   |
| 518               | 12/08/2008 | INECIO PAGANI<br>MACHADO<br>DESPACHANTE | -  | 179,05 | 179,05 | 179,05          | REF LICENCIAMENTO<br>DO VEÍCULO FIAT<br>UNO PLACA<br>MEQ8466<br>REFERENTE AO ANO<br>2008.   |
| 620               | 30/09/2008 | INECIO PAGANI<br>MACHADO<br>DESPACHANTE | -  | 351,77 | 351,77 | 351,77          | REF. AO SEGURO<br>OBRIGATORIO,<br>IMPOSTO SINDICAL E<br>LICENCIAMENTO DO<br>VEIUCLO MEP 5468  |
| 753               | 26/11/2008 | INECIO PAGANI<br>MACHADO<br>DESPACHANTE | -  | 179,05 | 179,05 | 179,05          | REF. A SEGURO<br>OBRIGATORIO, TAXA<br>DE SERVICO, E<br>LICENCIAMENTO DO<br>VEICULO MGA 1580.  |
| 269               | 11/04/2008 | JAISON MUNIZ<br>OLIVEIRA                | DE | 49,16  | 49,16  | 49,16           | 01 DIARIA DE<br>VIAGEM A CIDADE<br>DE SAO JOAQUIM P/<br>LEVAR<br>INTEGRANTES P/<br>PARTICIPAREM DO<br>FORUM REGIONAL<br>DO TURISMO DA<br>SERRA<br>CATARINENSE NO<br>DIA 16/04/2008. |
| <b>Total.....</b> |            |   |    |        |        | <b>6.129,94</b> |   |